



MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

Estado de Pernambuco

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

EXERCÍCIO 2020

PREFEITO: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230626095223.pdf>
assinado por: idUser 198

BOM CONSELHO

2020

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
1.1. ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS.....	3
1.1.1. ANÁLISE DA RECEITA	3
1.1.2. ANÁLISE DA DESPESA.....	4
1.1.3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	4
1.1.4. DESPESA POR FUNÇÃO	5
1.1.5. DESPESA POR NATUREZA	6
2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
3. GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA.....	7
3.1. DESPESA TOTAL COM PESSOAL.....	7
3.2. DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	8
4. APLICAÇÃO NO ENSINO.....	9
4.1. APLICAÇÃO DE 25% NA EDUCAÇÃO	9
4.2. APLICAÇÃO DE 60% DO FUNDEB EM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9
5. APLICAÇÃO EM SAÚDE	9
5.1. DESPESA TOTAL COM SAÚDE, CUSTEADA COM TODAS AS FONTES	10
6. DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA.....	11
6.1. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	11
6.2. DÍVIDA FLUTUANTE	11
7. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	11
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO.....	12
7.2. RESULTADO NOMINAL	12
8. DUODÉCIMO	13
9. BALANÇO PATRIMONIAL.....	13
10. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	14
11. CONCLUSÃO	14



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE GESTÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64, mais, os Dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

Temos a satisfação de apresentar a Vossas Senhorias o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE GESTÃO, contendo as informações sobre a Execução Orçamentária; Análises das Receita e Despesas; bem como no relatório destacamos os resultados de receitas arrecadadas, despesas por natureza, despesas por função, Créditos Orçamentários; Balanços Financeiro e Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Dívida Consolidada (Fundada), Dívida Flutuante; Resultado Nominal e Primário; e; Despesa com Pessoal, Aplicação em Educação, Aplicação em Profissionais da Educação, Despesas em Saúde, Repasse do Duodécimo, Dívida Consolidada Líquida.

A execução orçamentária foi efetuada em consonância com dispositivos da Lei Federal 4.320/64, e ainda obedecendo ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas de direito financeiro para os órgãos públicos.

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

A Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 1.726, de 17 de dezembro de 2019, estimou as receitas e fixou as despesas em igual valor no montante de R\$ 128.000.000,00.

1.1.1. ANÁLISE DA RECEITA

	VALOR ATUALIZADO	VALOR RECEBIDO
I - Receitas Correntes.....	R\$ 105.640.000,00	R\$ 106.663.373,01
II - Receitas de Capital.....	R\$ 13.242.000,00	R\$ 2.743.145,85
III - Receitas Intraorçamentárias	<u>R\$ 9.118.000,00</u>	<u>R\$ 6.790.815,91</u>
Total das Receitas.....	R\$ 128.000.000,00	R\$ 116.197.334,77



O coeficiente da receita arrecadada em relação à receita orçada para o ano de 2020 foi de 90,78%.

O percentual de arrecadação foi satisfatório, evidenciando que o orçamento foi previsto dentro de valores reais e alcançáveis.

1.1.2. ANÁLISE DA DESPESA

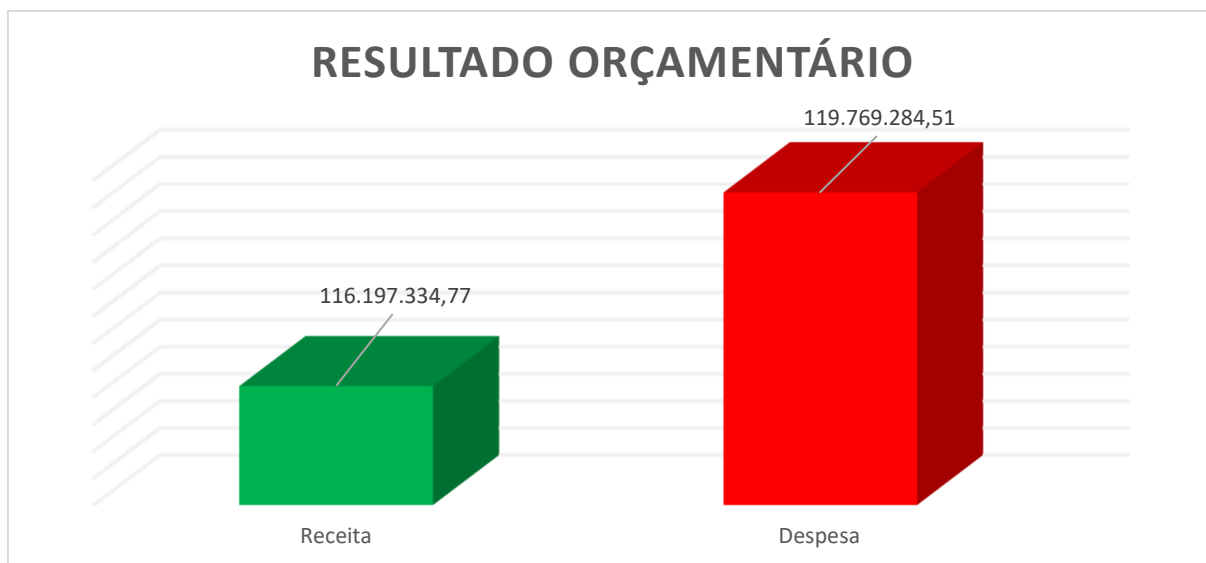
	VALOR ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO
I - Despesas Correntes.....	R\$ 109.028.261,89	R\$ 102.707.274,72
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 61.680.360,00	R\$ 58.815.036,62
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 47.337.901,89	R\$ 43.892.238,10
II - Despesas de Capital.....	R\$ 8.798.140,00	R\$ 7.607.947,46
a) Investimentos.....	R\$ 6.388.640,00	R\$ 5.754.243,23
b) Amortização de Dívida.....	R\$ 2.409.500,00	R\$ 1.853.704,23
III- Despesas Intraorçamentárias	R\$ 10.166.610,00	R\$ 9.454.062,33
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 10.166.610,00	R\$ 9.454.062,33
b) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II - Despesas de Capital.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
a) Investimentos.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IV- Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 6.988,11</u>	<u>R\$ 0,00</u>
Total das Despesas.....	R\$ 128.000.000,00	R\$ 119.769.284,51

O coeficiente de execução das despesas atualizadas para 2021 pela despesa empenhada foi de 93,57%.

1.1.3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Como vimos anteriormente a receita recebida durante o período foi de R\$ 116.197.334,77, já a despesa executada (empenhada) fez o valor de R\$ 119.769.284,51 gerando assim, Resultado Orçamentário de R\$ 3.571.949,74 Deficitário.





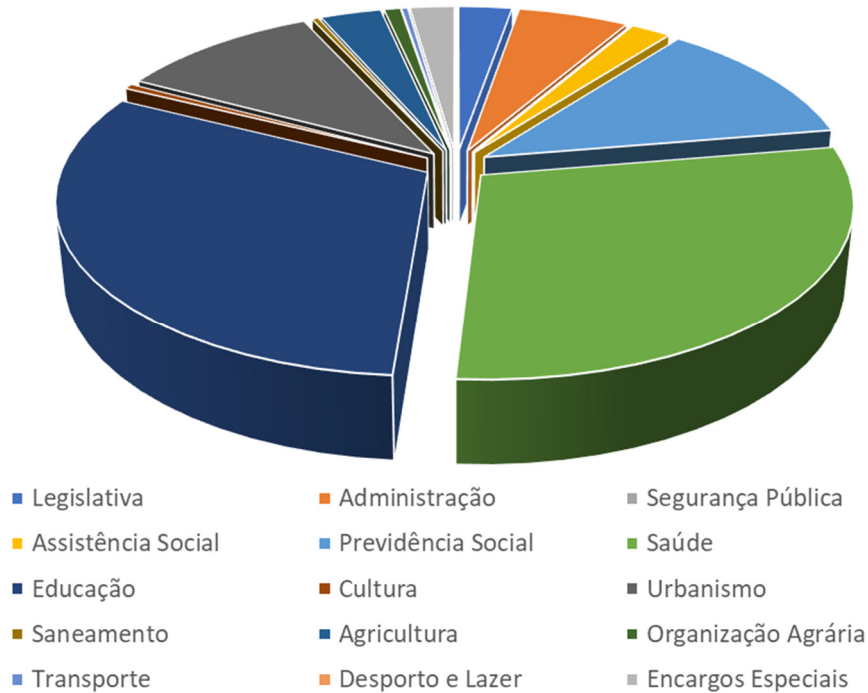
1.1.4. DESPESAS POR FUNÇÃO

Considerando as despesas por função, podemos observar o comportamento da educação e saúde, com os percentuais de 31,23% e 28,74%, respectivamente, em relação ao total das principais elencadas no demonstrativo a seguir:

DESPESAS POR FUNÇÃO		
Função	Valor R\$	% Execução
Legislativa	3.275.283,13	2,73%
Administração	6.797.773,83	5,68%
Segurança Pública	5.460,00	0,00%
Assistência Social	2.453.356,23	2,05%
Previdência Social	14.242.176,39	11,89%
Saúde	34.417.571,99	28,74%
Educação	37.407.880,30	31,23%
Cultura	559.392,70	0,47%
Urbanismo	12.368.448,17	10,33%
Saneamento	394.842,79	0,33%
Agricultura	3.736.275,78	3,12%
Organização Agrária	1.008.213,42	0,84%
Transporte	382.589,20	0,32%
Desporto e Lazer	3.050,00	0,00%
Encargos Especiais	2.716.970,58	2,27%
Total	119.769.284,51	100,00%



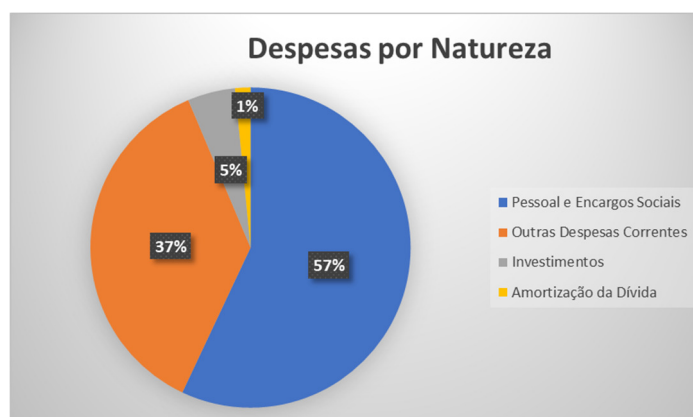
Execução das Despesas por Função



1.1.5. DESPESAS POR NATUREZA

Analisando as despesas por natureza, podemos observar que os principais gastos/investimentos foram em despesas de pessoal, e outras despesas correntes, com os percentuais de 57,00% e 36,65%, respectivamente, em relação ao total das principais elencadas no demonstrativo a seguir:

DESPESAS POR NATUREZA		
Natureza	Valor R\$	% Execução
Pessoal e Encargos Sociais	68.269.098,95	57,00%
Outras Despesas Correntes	43.892.238,10	36,65%
Investimentos	5.754.243,23	4,80%
Amortização da Dívida	1.853.704,23	1,55%
Total	119.769.284,51	100,00%



2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

No art. 8º da Lei Municipal nº 1.726, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento do Município para 2021, consta autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40%.

Durante o Período foram abertos créditos suplementares no montante de R\$ 40.290.820,00. Que representou 31,48% do limite autorizado.

3. GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA

3.1. DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O conceito de Despesas com Pessoal consta do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na apuração das despesas de pessoal são considerados 12 (doze) meses, o mês de referência e os onze meses anteriores.

Na tabela abaixo consta a despesa com pessoal já deduzidos os valores que a Lei Complementar nº 101/2000 permite abater.

DESPESAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – PODER EXECUTIVO

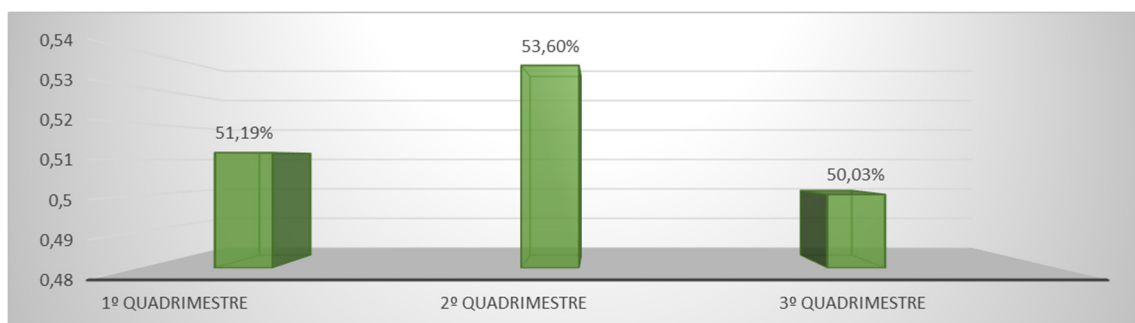
MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR DA DESPESA COM PESSOAL (R\$)
JANEIRO/2020	3.850.608,93
FEVEREIRO/2020	4.107.869,94
MARÇO/2020	3.990.770,29
ABRIL/2020	3.709.527,38
MAIO/2020	4.023.163,53
JUNHO/2020	4.585.082,15
JULHO/2020	3.833.485,77
AGOSTO/2020	3.802.384,10
SETEMBRO/2020	3.823.744,19
OUTUBRO/2020	3.861.278,89
NOVEMBRO/2020	3.782.016,09
DEZEMBRO/2020	7.098.058,40
TOTAL DO PERÍODO	50.467.989,66



3.2. DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida.....	R\$ 100.875.047,47
Despesa com Pessoal.....	R\$ 50.467.989,66
Percentual de Comprometimento.....	50,03%
Limites da Lei Complementar nº 101/2000:	
Limite máximo, 54,00% da RCL.....	R\$ 54.472.525,63
Limite Prudencial, 51,30% da RCL.....	R\$ 51.748.899,35
Limite de Alerta, 48,60% da RCL.....	R\$ 49.025.273,07

Evolução da Despesa com Pessoal



4. APLICAÇÃO NO ENSINO

4.1. APLICAÇÃO DE 25% NA EDUCAÇÃO

Estabelece o art. 212 da Constituição da República que o Município aplicará nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Resultante de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Receita Resultante de Impostos:	R\$ 45.570.024,54
Mínimo de 25% a ser aplicado:	R\$ 11.392.506,13
Despesas liquidadas na função Educação após deduções:	R\$ 9.385.170,68
Percentual:	20,60%
Diferença de Aplicação	R\$ 2.007.335,46

O valor aplicado a menor correspondeu a **R\$ 2.007.335,46**, vale salientar que o ano de 2020 foi marcado por uma atipicidade, ocasionada pelo Coronavírus, causador da COVID-19. Doença que trouxe mudanças drásticas para o ensino. É de conhecimento de todos que a COVID-19 levou a população ao isolamento social e conseqüentemente houve a suspensão das aulas presenciais.



A interrupção das aulas presenciais acarretou uma diminuição de gastos na área de educação, principalmente com transporte escolar.

As mudanças compulsórias nos métodos de ensino, notadamente pela adoção da modalidade de aulas remotas, causou uma alteração inesperada e inevitável, havendo que se considerar as dificuldades enfrentadas pelos Municípios Brasileiros em aplicar os 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A situação discorrida acima resultou na propositura da Proposta de Emenda à Constituição n.º 13, de 2021, que se encontra aprovada, tendo sido promulgada a Emenda Constitucional n.º 119, de 27 de abril de 2022, que acrescenta o art. 119 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, eis o teor:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119:

"Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

4.2. APLICAÇÃO DE 60% DO FUNDEB EM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

A aplicação mínima nos profissionais do magistério é de 60%, conforme determinado pela Lei do Fundeb.

Receita recebidas do FUNDEB:	R\$ 32.987.905,00
Mínimo de 60% a ser aplicado:	R\$ 19.792.743,00
Despesas liquidadas com profissionais do Magistério:	R\$ 23.929.415,42
Valor Aplicado a maior	R\$ 4.136.672,42
Percentual pela despesa liquidada:	72,54%

5. APLICAÇÃO EM SAÚDE

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelece, no art. 7º exigência para o Município aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde.



A discriminação de receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde consta do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE

Receitas de Impostos destinadas a aplicação em ações e serviços públicos de saúde arrecadadas no período.....	R\$ 42.938.591,28
Valor mínimo a ser aplicado.....	R\$ 6.440.788,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas com ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos de impostos, para efeito de cumprimento do limite legal.

Aplicação efetivada em saúde no período....	R\$ 12.984.866,08
---	-------------------

APLICAÇÃO DE RECURSOS DE IMPOSTOS EM SAÚDE

O cálculo do percentual aplicado, para efeito do cumprimento do art. 7º da L. C. Nº 141/2012, é obtido dividindo-se a despesa com ações e serviços públicos de saúde custeada com os recursos de impostos definidos na legislação, no valor de R\$ 12.984.866,08, pela receita de impostos, evidenciada acima, no valor de R\$ 42.938.591,28.

Percentual aplicado pela despesa liquidada.....	30,24%
---	---------------

5.1. DESPESA TOTAL COM SAÚDE, CUSTEADA COM TODAS AS FONTES

Despesa total com saúde realizada no ano.....	<u>R\$ 34.041.819,78</u>
Despesas com saúde custeadas por transferências/SUS	R\$ 21.056.953,70
Despesas com saúde custeadas com impostos.....	R\$ 12.984.866,08

No exercício de 2020 o Fundo Municipal de Saúde alcançou a aplicação de **30,24%**, o valor aplicado a maior no período foi de **R\$ 6.544.077,39**.

É importante manter o acompanhamento mensal da aplicação, liquidar as despesas nas fontes corretas, principalmente em relação as despesas pagas com a conta FUS, recursos próprios da saúde, já que são essas as despesas consideradas para aplicação em saúde.



6. DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

A Lei Complementar nº 101/2000, define no art. 29, Dívida Pública Consolidada ou Fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

6.1. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

I - Dívida Consolidada.....	R\$ 32.989.293,79
II – Deduções de disponibilidades e haveres	<u>R\$ 0,00</u>
III - Dívida Consolidada Líquida (I-II).....	R\$ 32.989.293,79
IV – Receita Corrente Líquida ajustada.....	R\$ 100.875.047,47
V - % da dívida consolidada líquida.....	32,70%

O limite de endividamento do Município, estabelecido pelo Senado Federal é de 120% da receita corrente líquida. Nesse quesito, o Município ficou muito bem abaixo do referido limite ao final do ano.

6.2. DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, compreende as obrigações de curto prazo, como Restos a Pagar e Retenções Legais a serem repassadas, atingiu ao final do exercício o montante de R\$ 50.387.256,82, conseqüentemente gerou um aumento em relação a dívida flutuante inicial vinda do ano anterior.

SALDO INICIAL	INSCRIÇÃO	BAIXAS	SALDO FINAL
R\$ 63.179.054,03	R\$ 25.764.888,34	R\$ 38.556.685,55	R\$ 50.387.256,82

7. RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A LDO, conforme disposição constitucional, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA do ano seguinte. Assim, vê-se que a intenção do legislador foi inserir o controle e acompanhamento do endividamento em todo o ciclo orçamentário, desde seu planejamento,



passando por sua execução, disciplinando medidas corretivas em caso de risco de não cumprimento das metas fiscais impostas pela LDO em vigor, bem como medidas corretivas e restritivas no caso de a DCL ultrapassar os limites máximos impostos por resolução específica do Senado Federal. Como se vê do exposto até aqui, o controle do endividamento público, como não poderia deixar de ser, se dá por mecanismos precipuamente orçamentários; não por acaso, a LRF explicitamente inseriu entre os demonstrativos a acompanhar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO os que demonstram os resultados primário e nominal obtidos até cada bimestre (LRF, art. 53, inciso III).¹

7.1.RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário é obtido abatendo-se das receitas primárias o valor das despesas primárias. Ou seja, da receita total deduz-se as receitas de aplicação financeira e outras do gênero, assim como, da despesa total abate-se as despesas com amortização de dívidas, juros e encargos financeiros.

I – Receitas Primárias.....	R\$ 108.831.021,83
II – Despesas Primárias.....	<u>R\$ 114.080.895,41</u>
III – Resultado Primário alcançado (I-II).....	R\$ -5.249.873,58
IV - Meta Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 729.000,00
V – Diferença da Meta (IV-III)	R\$ -5.978.873,58

7.2.RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal mede a evolução do montante da dívida consolidada líquida, de um período para outro. Abaixo, o comparativo da Dívida Consolidada Líquida em 31/12/2020 e em 31/12/2021.

I – Dívida Consolidada Líquida em 31/12/2019.....	R\$ 31.980.650,55
II – Dívida Consolidada Líquida em 31/12/2020.....	<u>R\$ 32.989.293,79</u>
III – Resultado Nominal (abaixo da Linha) (I-II)....	R\$ -1.008.643,24

¹ Manual de Demonstrativos Fiscais



IV - Meta Prevista na LDO para o exercício	R\$ 1.536.000,00
V – Superação/Frustração da Meta (IV-III)	R\$ -2.544.643,24

8. DUODÉCIMO

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece os critérios para repasse de recursos à Câmara de Vereadores. Bom conselho que tem menos de 100.000 habitantes está enquadrado no repasse de Duodécimo no percentual de 7% (sete por cento) das receitas indicadas no art. 29-A da Constituição da República, arrecadadas no exercício anterior.

Em 2020 o somatório das receitas que integram a base de cálculo de que trata o dispositivo constitucional citado anteriormente foi R\$ 48.961.283,85, onde 7% deste valor representa R\$ 3.427.289,87 a ser repassado durante o ano ao Legislativo, mensalmente esse valor equivale ao valor de R\$ 285.607,49.

Esse repasse deve ser feito de forma integral até o dia 20 de cada mês, ou último dia último anterior a ele.

Durante o ano foi repassado R\$ 3.385.000,00, uma vez que esse foi o valor geral do orçamento da Câmara Previsto para 2020, devendo-se optar pelo menor.

9. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial expressa, qualitativa e quantitativamente, o Patrimônio Municipal, e demonstra a situação dos bens, direitos e obrigações, considerando a origem e aplicação dos recursos.

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 19.660.101,89
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 45.928.860,05
DEFICIT FINANCEIRO	R\$ (26.268.758,16)

Por oportuno, a representação do Patrimônio, resume se em:

ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 111.059.183,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 108.598.366,68
PERMANENTE LÍQUIDO	R\$ 2.460.816,43
PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ (23.807.941,73)



Os valores resultantes do Déficit Financeiro, acrescidos ao Ativo Permanente Líquido, conduzem ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO MUNICIPAL de **R\$ -23.807.941,73**.

O Balanço Patrimonial encerrou com o valor total de R\$ 130.719.285,00 para ativo e passivo, o resultado do exercício foi de R\$ -28.266.338,50.

10. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações experimentadas pelo Patrimônio Municipal, se configuram na Demonstração das Variações Patrimoniais, e, analisadas podem ser assim traduzidas:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R\$ 197.115.056,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	R\$ 227.585.898,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	R\$ -30.470.842,57

11. CONCLUSÃO

Conforme apresentado no presente relatório, este Município teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento, respeitado a Legislação pertinente.

Considerando as informações apresentadas neste relatório, entendemos que as metas da Gestão Municipal foram cumpridas, um índice de despesa com pessoal pouco acima do limite de 54%, alcançado o percentual de 50,03%, o limite mínimo de 25% foi isento em 2020 chegando a 20,60%, o limite mínimo de 60% com profissionais do magistério também foi alcançado, representando 72,54%,.

Destaca-se também a aplicação em saúde que alcançou 30,24%, quando o mínimo é 15%, demonstrando a preocupação da Gestão com as ações de saúde.

Os resultados frente as metas de resultado primário e resultado nominal foram satisfatórios.

Assim sendo, procuramos retratar através do presente relatório técnico, os principais aspectos da gestão ocorridos no exercício de 2020, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CECÍLIA MÁRCIA BEZERRA DE MATOS
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE

